

**LEI Nº 469/2012 DE 30 DE ABRIL DE 2012**

**Concede o título de cidadã  
Palhanense a Maria de  
Lourdes Santiago Costa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ-** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

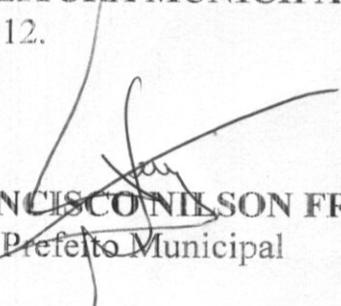
Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadã Palhanense a Professora Maria de Lourdes Santiago.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências da agraciada.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO** aos 30 dias do mês de Abril de 2012.



**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 040/2012**

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal deste Município de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que a servidor **JOSÉ IZANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, servidor pública municipal, matrícula 3709, exercendo o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Saúde deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO, por não mais lhe interessar prosseguir no serviço público municipal**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 45 de Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do servidor acima nominado de suas funções ao cargo de Agente de Combate de Endemias, lotada até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 09 de abril de 2012.

**EGBERTO MARTINS FARIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
Código Identificador:9C9BD0C6

**GABINETE DO PREFEITO  
001.26.04/2012º PORTARIA N**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 466/2012, de 23 de abril de 2012.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Cadastramento do Programa Minha Casa Minha Vida:  
1. **JEILSON SOUZA DE SANTIAÇO** – Cargo Ouvidor Geral, representando o Gabinete do Prefeito – Presidente da comissão;  
2. **JANIELE GONÇALVES DA COSTA** – Cargo Coordenadora Política Regional, representando o Gabinete do Prefeito – Membro da Comissão.  
3. **SAVANA DE QUEIROS SANTIAGO** - Cargo Assessora de Planejamento – representando a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – membro da Comissão.  
A Comissão objetiva o cadastramento de pessoas ou famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de Abril de 2012.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robélia de Oliveira Silva  
Código Identificador:18CE1A24

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 468/2012 DE 30 DE ABRIL DE 2012**

Concede o título de cidadã Palhanense a Djacira Silvério Gondim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadã Palhanense a Djacira Silvério Gondim.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 30 dias do mês de abril de 2012.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robélia de Oliveira Silva  
Código Identificador:0D5D8455

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 469/2012 DE 30 DE ABRIL DE 2012**

Concede o título de cidadã Palhanense a Maria de Lourdes Santiago.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadã Palhanense a Professora Maria de Lourdes Santiago.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue a agraciada em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências da agraciada.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 30 dias do mês de Abril de 2012.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robélia de Oliveira Silva  
Código Identificador:81A31C81